

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL
CAMPUS DE JI-PARANÁ - RO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE-ESTRUTURANTE
DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
INTERCULTURAL
(décima primeira reunião)

No dia 13 de janeiro 2014, reunimos no Departamento de Educação Intercultural professor José Joaci Barboza, Edineia Aparecida Isidoro, Maria Lucia Cereda Gomide, João Carlos Gomes, que fazem parte do Núcleo Docente Estruturante e a professora Luciana Castro de Paula que participa da reunião para contribuir com a discussão já que é professora da disciplina Estágio Supervisionado. A pauta da reunião é regulamentação do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural. A reunião iniciou com a leitura da ata anterior que datou de 26 de agosto de 2013. Iniciamos a discussão sobre as decisões da última reunião com relação ao estágio supervisionado, seguindo a legislação cito CNE 02/CP2/2002. Logo após seguiu-se uma longa discussão sobre educação diferenciada e concepções de educação e outras questões. Após, conversamos sobre a decisão da realização do estágio supervisionado V no município de Ji-Paraná, Seguiu-se a discussão do regulamento cujas alterações seguem em anexo a esta ata. Realizadas as alterações foram encaminhada a versão final aos membros do conselho departamental para apreciação e aprovação em reunião do departamento. Nada mais havendo a tratar eu, Edineia aparecida Isidoro, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Ms. Edineia Aparecida Isidoro _____

Dr. João Carlos Gomes _____

Ms. José Joaci Barbosa _____

Ms. Cristovão Teixeira Abrantes _____

Dra. Maria Lucia Cereda Gomide _____

Ms. Kécio Gonçalves Leite _____

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Licenciatura em Educação Básica Intercultural

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Supervisionado de que trata este regulamento refere-se à formação de professor no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Universidade Federal de Rondônia – campus de Ji-Paraná – vinculado ao Departamento de Educação Intercultural.

Art. 2º - O estágio é um procedimento didático e pedagógico de reflexão e ação sobre a realidade da escola, as diversas maneiras de como se ensina e como se aprende em contextos indígenas e não- indígena, tendo em vista potencializar a formação dos licenciados para construção de uma escola autônoma, diferenciada, bilíngue e intercultural.

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado terá como campo de estágio as escolas de educação básica das redes públicas, preferencialmente os espaços escolares das aldeias, podendo procurar outras unidades escolares na cidade, municipal, estadual ou federal quando não houver a modalidade de ensino médio, ou outra do interesse do acadêmico em sua aldeia.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE E DA CARGA HORÁRIO

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Básica Intercultural é uma atividade curricular obrigatória prevista no Projeto Político Pedagógico (PPP), tendo como base legal o parecer CNE/CP 21/2001 e a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelecem a duração e a carga

horária dos cursos de licenciaturas, de graduação plena e de formação de professores da educação básica em Nível Superior.

Artigo 5º - Com base na legislação e no PPP a carga horária mínimo de estágio curricular supervisionado é 400 horas, sendo 200h no ciclo básico e 200h no ciclo específico do curso.

Parágrafo primeiro - os alunos que atuam como professores no ensino fundamental poderão solicitar ao Departamento redução de até 50% da carga horária do Estágio Supervisionado no ciclo básico.

Parágrafo segundo - os alunos que atuam como professores no ensino médio poderão solicitar ao Departamento redução de até 50% da carga horária do Estágio Supervisionado no ciclo específico.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 6º --O Estágio Supervisionado da Licenciatura Em Educação Básica Intercultural tem como objetivos:

1. Proporcionar um espaço de vivência de situações concretas na escola e de reflexão sobre elas a partir da teoria adquirida no processo de formação;
2. Contribuir para a maior compreensão do papel do professor e do aprendiz no processo de ensino/aprendizagem em contextos interculturais e bi/multilíngües, refletindo sobre as aproximações e distanciamentos entre as escolas indígenas e não indígenas.

CAPÍTULO III

DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 8º - O Estágio Supervisionado encontra-se organizado na matriz curricular com uma carga horária de 400 horas, subdividida e dois ciclos: 200 horas no Ciclo Básico e

200 horas no Ciclo Específico, com prática efetiva da docência e da gestão escolar indígena organizada nos últimos semestres do curso.

§1º As 200 horas no ciclo de formação básica de que trata o art. 8º serão distribuídas da seguinte forma:

- A. Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental I – 100 horas** – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 50 horas de atividades de observação nas escolas e 30h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.
- B. Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental II – 100 horas** – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 20 horas de atividades de participação e regência nas escolas do primeiro ao quinto ano e 30 horas de atividades de participação e regência nas escolas nas séries finais, e 30h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.

§2º As 200 horas no ciclo de formação específica de que trata o art. 8º serão no ensino médio distribuídas da seguinte forma:

- C. Estágio Supervisionado III – 60 horas** – observação, análise e reflexão dos processos educativos em espaços escolares, sendo 20 horas de atividades de planejamento, 30 horas de atividades de participação e regência no primeiro ano nas escolas e 10h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.
- D. Estágio Supervisionado IV – 80 horas** – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 20 horas de atividades de participação e regência no primeiro ano do Ensino Médio, 20 horas de atividades de participação e regência no segundo ano do Ensino Médio, e 20h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.
- E. Estágio Supervisionado V – 60 horas** – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 20 horas de atividades de participação e regência no terceiro ano do Ensino Médio e 20h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.

Artigo 9º- No caso do ciclo específico a carga horária do estágio supervisionado deverá ocorrer na área de concentração conforme opção de cada estudante.

CAPÍTULO IV - DO COORDENADOR DE ESTAGIO, PROFESSORES RESPONSÁVEIS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES E ALUNOS

Art. 10º. A equipe responsável pela organização e acompanhamento do Estágio Supervisionado Curricular será composto de: Coordenador de Estágio e Orientador do Estágio.

- I- - Ao Coordenador de estágio cabe: organizar a sua execução, contatar as escolas onde serão realizadas as atividades, acompanhar o planejamento dos professores, supervisionar os registros, arquivar devidamente os documentos produzidos em cada estágio.

- II- Ao Orientador do Estágio, são os professores da disciplina no semestre que juntamente com os professores da área caberão orientar seus alunos em cada atividade do estágio, oferecer um aporte teórico para a preparação de cada atividade, acompanhar os alunos nas atividades de estágio, acompanhar e orientar os registros realizados, avaliar a produção e apresentação dos relatórios críticos descritivos, entregar os documentos estágio ao final da disciplina ao coordenador.

Art. 11º. Caberá ao aluno:

- I- Realizar as atividades de estudo e reflexão teórica proposto pelo orientador do estágio;
- II- Desenvolver as etapas do estágio cumprindo a carga horária estabelecida por seu orientador;
- III- Realizar os registros do estágio conforme consta neste regulamento e entregar ao orientador.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Artigo 11 – Na avaliação do acadêmico no Estágio Supervisionado serão considerados:

- I.** Participação nas aulas de orientação e discussão teórica das atividades de estágio;
- II.** Cumprimento e desempenho das atividades propostas para o estágio e devidamente arquivadas na pasta de estágio;
- III.** Organização, clareza e coerência do relatório crítico descritivo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A aprovação do acadêmico na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada à frequência mínima obrigatória nas atividades em sala de aula (supervisão com o professor e demais colegas estagiários) e no cumprimento das horas do estágio em campo.

Art. 13 – Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pelos professores supervisores de estágio, em primeira instância e, em segunda instância, pela Coordenação do Curso.